

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

97/2017

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação N. 056/2017  
Chamamento Público N. 003/2017

Objeto:

Credenciamento De Pessoas Jurídicas Da Área De Saúde  
Para Prestação De Serviços Médicos Ambulatoriais e  
Serviços De Apoio A Diagnose e Terapia (SADT)

Emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observações:

Clinica Médica Vasco LTDA  
Contrato 131/2017

PROTOCOLO Nº 124/2017

DIA 10/08/2017

HORA 16:50

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 129/2017

Data: 10/08/2017

Nr. por Centro de Custo: 96

000002

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
<b>Unidade:</b>	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
<b>Nome do Solicitante:</b>	Ivan Regis Ziem		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
<b>Destinação:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços objetivando atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	<b>Identificação:</b>	

Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	61.827,4000	741.928,80
				<b>Preço Total:</b>	<b>741.928,80</b>

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017.

Altair José Gasparetto

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**Processo Adm. nº:** 97/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo  
**Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365 DIAS  
**Observações:** CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	41.928,80
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	700.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
<b>Total previsto:</b>				<b>741.928,80</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	61.827,4000	741.928,80
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>61.827,4000</b>	<b>741.928,80</b>

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017.

  
Ivete Maria Lorenzi

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004  
②

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

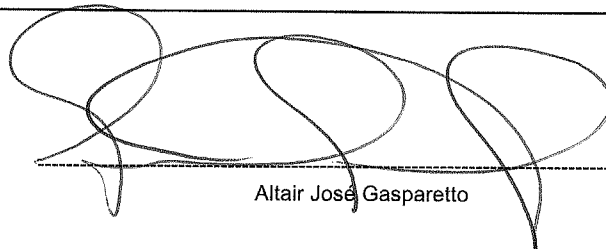
**A - Processo Nr.:** 97/2017  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)  
**J - Observações:** CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	41.928,80
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	700.000,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>741.928,80</b>

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017.

  
Altair José Gasparetto

**ATO DO GESTOR**

**Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017**

**Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1.º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

<b>Membro</b>	<b>Nº. do CPF</b>	<b>Cargo</b>
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

**Art. 2.º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003  
①

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

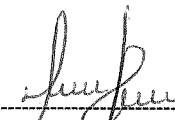
Nr. Processo Adm. / Ano:	97/2017
Data do Processo Adm.:	10/08/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-538.262,12	41.928,80
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.609.549,10	700.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>741.928,80</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>741.928,80</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 10/08/2017

  
-----  
Genesir Rodrigues Chaves

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo:	97/2017
Número Processo / Ano:	97/2017
Data do Processo:	10/08/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-538.262,12	41.928,80
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.609.549,10	700.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>741.928,80</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>741.928,80</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em ...10./08./2017

  
-----  
Geneci Rodrigues Chaves

000033

P

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 22**

Data da Inscrição: 17/01/2007

Data da Renovação: 10/08/2017

Válido Até: 10/08/2018

**DADOS GERAIS:**

**Razão Social:** Clínica Médica Vasco Ltda **Data do Cadastro:** 09/01/2013  
**Código:** 116 **Ativ.Econ.:** 8640299 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral  
**Endereço:** Rua Pedro Ramires de Mello, 396, sala 30  
**Bairro:** Centro **e-mail:** awvasco@hotmail.com  
**Cidade:** Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil  
**C.E.P.:** 85501-250 **Telefone:** 0462251919 **Fax:** 0432251919  
**CNPJ:** 78.243.490/0001-44 **Inscr. Estadual:** Isenta-PR **Inscr. Municipal:** 297000  
**Responsável:** Angelo Wilson Vasco **Identificação:** RG 501188

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
23	OUTRAS ATIVID. DE SER. DE COMPLEMENT. DIAG.TERAP.

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2403	08/08/2017	31/07/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	398/1980	22/10/1980	
BALANÇO PATRIMONIAL	s/n	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	78.243.490/0001-44	14/11/1980	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	1E53.BD93.0E15.52BE	18/07/2017	14/01/2018
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016612097-46	18/07/2017	15/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0020477/2017	18/07/2017	18/10/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	133649391/2017	19/07/2017	14/01/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	17/07/2017	17/01/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	3304531	04/11/2004	
CONTRATO SOCIAL	41206869146	30/12/1980	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	S/N	01/08/2017	01/08/2018
F.G.T.S	2017073003280073511727	30/07/2017	28/08/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	17/07/2017	17/01/2018
Requerimento Credenciamento	S/N	01/08/2017	01/08/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 11 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem



# CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA - EPP

Rua Pedro Ramires de Mello, 396, Centro, Sala 301 - CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná.

Fone/Fax (46) 3225-1919 E-mail: awvasco@hotmail.com

CNPJ: 78.243.490/0001-44

000009

## ANEXO I

### REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

**Nome:** Clínica Médica Vasco Ltda - EPP

**Telefone:** (46) 3225-1919

**e-mail:** awvasco@hotmail.com

**Endereço:** Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 301. **Endereço comercial:** Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 301.

**CEP:** 85.501-250

**Cidade:** Pato Branco

**Estado:** Paraná

**CNPJ:** 78.243.490/0001-44

**Estadual:** Isenta

**Inscr.Municipal:** 297000

**Banco:** Uniprime Iguazu

**Ag:** 44016

**Conta Corrente n.º:** 71888-2

**Profissional que executará os serviços:** ANGELO WILSON VASCO

**Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:** CRM-PR 3753.

Procedimentos:		
GRUPO A: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
211040061	TOCOGRAFIA ANTE-PARTO	R\$ 50,00
GRUPO A: EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS		
Código	Descrição	Valor Unitário
900802060	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	R\$ 64,09
900802070	ECOGRAFIA OBSTETRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 64,09
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 44,12
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 46,64
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 43,34
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 47,49
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	R\$ 80,00
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO	R\$ 80,00
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 131,99

**Município para Atendimento:** Pato Branco/PR.

**Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:**

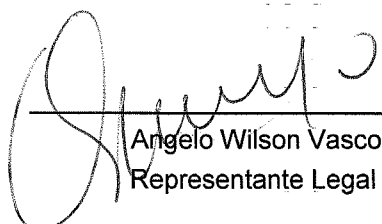
Segunda a Sexta-Feira das 13h00min às 16h30min.

**Local onde será executado o serviço:**

Clínica Médica Vasco: Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 301, Centro, Pato Branco – PR.

Conims – Consórcio Intermunicipal de Saúde - Rua Osvaldo Aranha, nº 376, Pato Branco – Pr.

Pato Branco, 01 de Agosto de 2017.

  
Angelo Wilson Vasco  
Representante Legal

*Dr. Angelo Wilson Vasco*  
CRM 3753  
Especialista em Ginecologia e Obstetrícia  
Contato: (46) 3225-1919 / (46) 9105-8762  
TEGO 042/76

# CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA - EPP

Rua Pedro-Ramires de Mello, 396, Centro, Sala 301 - CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná.

Fone/Fax (46) 3225-1919 E-mail: awvasco@hotmail.com

CNPJ: 78.243.490/0001-44

600010  
@

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

A empresa Clínica Médica Vasco Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 78.243.490/0001-44, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA a capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que realizará, conforme descrição abaixo:

GRUPO A: PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
Código	Descrição	CAPACIDADE MENSAL	Valor Unitário
211040061	TOCOGRAFIA ANTE-PARTO ✓	60 720	R\$ 50,00
GRUPO A: EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS			
Código	Descrição	CAPACIDADE MENSAL	Valor Unitário
900802060	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA ✓	120 1440	R\$ 64,09
900802070	ECOGRAFIA OBSTETRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL ✓	80 960	R\$ 64,09
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL ✓	140 1680	R\$ 44,12
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA ✓	240 2.880	R\$ 46,64
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) ✓	50 600	R\$ 43,34
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL ✓	250 3.000	R\$ 47,49
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA ✓	50 600	R\$ 80,00
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO ✓	50 600	R\$ 80,00
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ✓	50 600	R\$ 131,99

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 01 de Agosto de 2017.

Angelo Wilson Vasco  
Representante Legal

Angelo Wilson Vasco  
Especialista em Ginecologia e Obstetrícia  
CRM 3753  
Contato: (46) 3225-1919 / (46) 9105-6762  
TEGO 042/76

02/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:39:35  
049513531 0473

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

000011  
P

CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB  
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18.379-2

DATA 02/08/2017  
VALOR DINHEIRO 30,00  
VALOR TOTAL 30,00

IDENTIFICADOR 1: 78.243.490/0001 44

NR. AUTENTICACAO 6.A70.CAF.2F8.2BD.8CB  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

# CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA - EPP

Rua Pedro Ramires de Mello, 396, Centro, Sala 301 - CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná.

Fone/Fax (46) 3225-1919 E-mail: awvasco@hotmail.com

CNPJ: 78.243.490/0001-44

000012

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

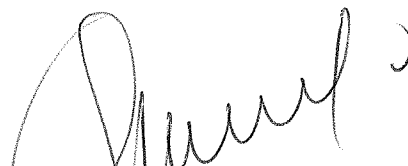
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 01 de Agosto de 2017.



Angelo Wilson Vasco  
Representante Legal

*Dr. Angelo Wilson Vasco*  
CRM 3753  
Especialista em Ginecologia e Obstetrícia  
Contato: (46) 3225-1919 / (46) 9105-6702  
TEGO 04276

000013  
DMINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE18/7/2017  
DATASUS

## CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

## IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 4/11/2004 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 12/7/2017				
<b>Nome:</b>	<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>		
CLINICA MEDICA VASCO	3304531	78243490000144		
<b>Nome Empresarial:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>		
CLINICA MEDICA VASCO LTDA	--	JURÍDICA		
<b>Logradouro:</b>	<b>Número:</b>			
RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO	396			
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
SALA 301	CENTRO	85501250	PATO BRANCO	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Gestão:</b>	<b>Dependência:</b>	
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	1
<b>Outros</b>	1

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	0

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
<b>Fluxo de Clientela:</b>	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos			
<b>Coleta Seletiva de Rejeito:</b>			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência
AMBULATORIAL

Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	1	0
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
<b>Serviços de Apoio</b>		
Serviço:	Característica:	
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO	

00014  
 ④

**Serviços Especializados**

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

**Serviços e Classificação**

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

**CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA**

CNPJ 78.243.490/0001-44

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000015

**ANGELO WILSON VASCO**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, médico com registro no CRM nº 3753/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 501.188/SSP-PR e CPF nº 185.505.769-72, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº 1315, apto 1601, Edifício Frei Policarpo, Centro, CEP 85501-290, em Pato Branco, Paraná, **ANGELO VINICIUS VASCO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.258.127-1/SSP/PR e CPF nº 041.021.409-48, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 1870, apto 601, Centro, CEP 85501-010, em Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade **CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA**, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, 3º andar, centro, CEP 85501-250, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206869146 em 13/09/2010 e último arquivamento registrado sob nº 20109477995 em 06/10/2010, inscrita no CNPJ nº 78.243.490/0001-44, resolvem por este instrumento particular, modificar parcialmente seus registros de acordo com as cláusulas seguintes:

1º Fica alterado o nome empresarial para: **CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA**.

2º Fica alterado o endereço da sociedade para: Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 301, centro, CEP 85501-250, em Pato Branco, PR.

3º A vista das modificações ora ajustadas, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

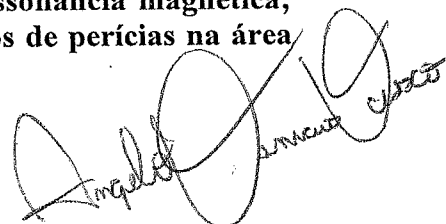
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: ANGELO WILSON VASCO**, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, médico com registro no CRM nº 3753/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 501.188/SSP-PR e CPF nº 185.505.769-72, residente e domiciliado na Rua Itabira, nº 1315, apto 1601, Edifício Frei Policarpo, Centro, CEP 85501-290, em Pato Branco, Paraná, **ANGELO VINICIUS VASCO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.258.127-1/SSP/PR e CPF nº 041.021.409-48, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 1870, apto 601, Centro, CEP 85501-010, em Pato Branco, PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA**, com sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 301, centro, CEP 85501-250, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Objeto Social – A Sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de **prestação de serviços de ultra-sonografia; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificada anteriormente; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; Serviços de perícias na área cível, trabalhista e assistência técnica em perícias judiciais.**

CONFERE COM O ORIGINAL

25/07/17



CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA

CNPJ 78.243.490/0001-44

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000016

**CLAUSULA TERCEIRA:** Do prazo de duração – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 25 de outubro de 1980.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do Capital Social – O Capital Social integralizado é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

- a) **ANGELO WILSON VASCO** – 24.750 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), integralizados em moeda corrente do país.
- b) **ANGELO VINICIUS VASCO** – 250 (duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), integralizados em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA:** Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R\$	%
ANGELO WILSON VASCO	24.750	24.750,00	99
ANGELO VINICIUS VASCO	250	250,00	1
<b>TOTAL</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exercer ou renunciar ao direito de preferência o que devesse fazer dentro de (60) sessenta dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 25 07 17

ASS. [Handwritten Signature]



CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA

CNPJ 78.243.490/0001-44

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000017

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada por (01) um sócio administrador, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistirá supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **ANGELO WILSON VASCO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

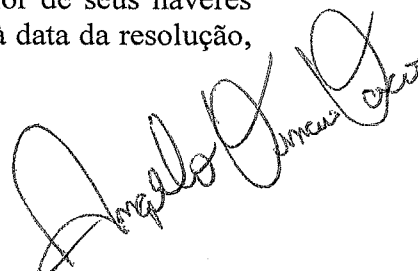
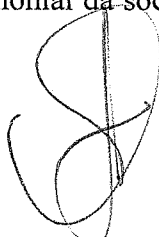
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CONFERE COM O ORIGINAL

em 25/07/17  
[Handwritten initials]



CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA

CNPJ 78.243.490/0001-44

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

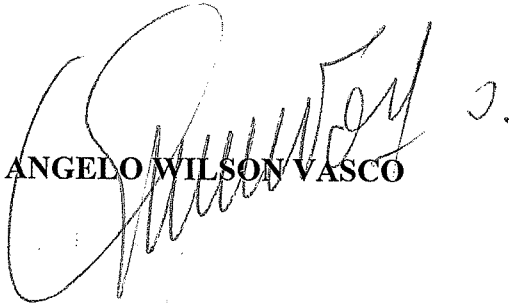
000018

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Pr, para dirimir qualquer dúvida que seja suscitada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2011.

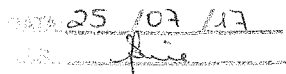
  
ANGELO WILSON VASCO

  
ANGELO VINICIUS VASCO

  
Dra. Tatiane A. Lange  
Advogada  
OAB/PR 38.494



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 25 / 02 / 11  




**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000019

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MEDICA VASCO LTDA - EPP**  
**CNPJ: 78.243.490/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:28:43 do dia 18/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2018.

Código de controle da certidão: **1E53.BD93.0E15.52BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



000020  
e

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78243490/0001-44  
**Razão Social:** CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA  
**Endereço:** RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 396 SALA 301 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/07/2017 a 28/08/2017

**Certificação Número:** 2017073003280073511727

Informação obtida em 10/08/2017, às 16:31:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000021  
②

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA MEDICA VASCO LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.243.490/0001-44

Certidão nº: 133649391/2017

Expedição: 19/07/2017, às 09:51:15

Validade: 14/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA VASCO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.243.490/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA - EPP

Rua Pedro Ramires de Mello, 396, Centro, Sala 301 - CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná.

Fone/Fax (46) 3225-1919 E-mail: awvasco@hotmail.com

CNPJ: 78.243.490/0001-44

000022

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Angelo Wilson Vasco apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadoras:**

a) CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA - EPP

**2. Natureza das atividades que exerce:**

a) Ginecologia e Obstetrícia;

**3. Horários ou compromissos de trabalho:**

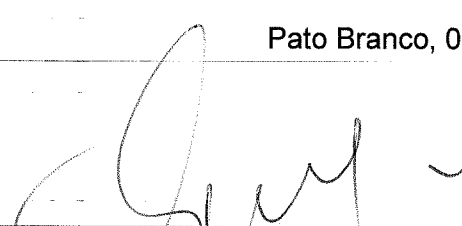
a) 07h30min às 12h00min;

**4. Locais de trabalho:**

a) Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, Centro, Pato Branco – Paraná;

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 01 de Agosto de 2017.


  
\_\_\_\_\_  
Angelo Wilson Vasco  
Representante Legal

*Dr. Angelo Wilson Vasco*  
CRM 3753  
Especialista em Ginecologia e Obstetrícia  
Contato: (46) 3225-1919 / (46) 9105-6782  
TEGO 04276

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 501.188-4

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 501.188-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/01/2014

NOME: ANGELO WILSON VASCO

FILIAÇÃO: CASEMIRO VASCO SOBRINHO  
EDAZINA FRANCO VASCO

NATURALIDADE: GUARALINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/09/1948  
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, SANTA QUITERIA  
C. CAS-1836, LIVRO-48, FOLHA-36

CPF: 185.505.769-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ANGEL WILSON VASCO

22.09.48

185.505.769-72

ANGEL WILSON VASCO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

"Não Doador de Órgãos e Tecidos"

IDENTIDADE Nº: 501.188/PR

CPF Nº: 185.505.769-72

CERTIFICADO MILITAR Nº: 713819 - 5ª RM

TÍTULO ELEITORAL Nº: 202745406-80/PR

ZONA: 73 SEÇÃO: 80

LOCAL E DATA: Curitiba, 19 de fevereiro de 1999

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO  
CADASTRO DE PESSÓAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: ANGELO WILSON VASCO

CRM Nº: 3753

NACIONALIDADE: brasileira

FILIAÇÃO: Casemiro Vasco Sobrinho  
Edazina Franco Vasco

DATA DE INSCRIÇÃO: 15.03.1974

DATA DE NASCIMENTO: 22.09.1948

ASSINATURA DO PRESIDENTE

DR. LUIZ SALLIM EMED  
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 25/07/17

ASS. [Signature]

Associação Médica Brasileira  
Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia  
F E B R A S G O

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM  
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Conferido ao Dr. ANGELO WILSON VASCO

Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 1976

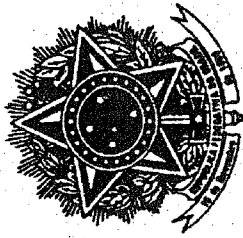
Presidente da AMB

Secretário Geral da AMB

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 28/07/77  
ASS: [Signature]  
Presidente da FEBRASGO  
000024

Secretário Executivo da FEBRASGO





# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com a Portaria n° 11/90 - MTPS/DSST, certifica que registrou no livro n° 16 sob o n° 8041 a qualificação do médico **DR. ANGELO WILSON VASCO** na especialidade de **MEDICINA DO TRABALHO** com validade em todo o Território Nacional.

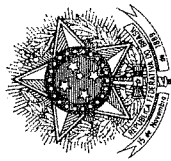
Curitiba, 14 de Maio de 1998

Zacarias Alves de Souza Filho  
Presidente em Exercício

Daebes Galati Vieira  
1º Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 9/8/98  
ASS: [initials]

300025



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com a Resolução CFM n.º 734/76, certifica que registrou no

livro n.º 002 às folhas 766

sob o n.º 766 PROCESSO 3768/83 a qualificação do médico

Dr.: ANGELO WILSON VASCO

na especialidade de OBSTETRICIA

com validade até 1.989

Curitiba, 27 de MAIO de 19 83

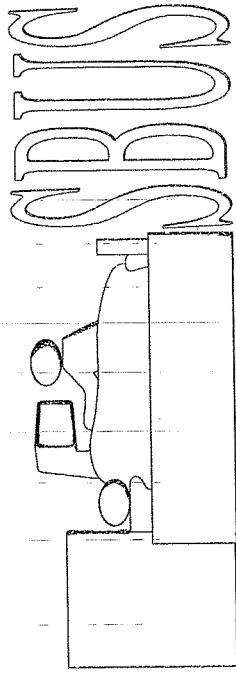
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 28/05/83  
ASS: [Signature]

[Signature]  
PRESIDENTE

[Signature]  
SECRETÁRIO

200026

# Sociedade Brasileira de Ultra-Sonografia



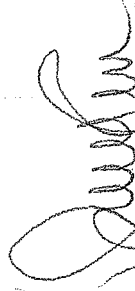
## Certificado

A Sociedade Brasileira de Ultra-Sonografia, de acordo com os seus estatutos,

confere a(o) Sr(a). Dr(a). ANGELO WILSON VASCO

o certificado de SÓCIO MEMBRO TITULAR desta sociedade.

São Paulo, 11 de MARÇO de 197



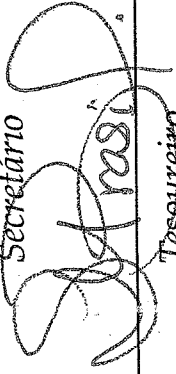
Presidente



Vice-Presidente



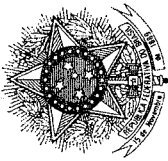
Secretário



Tesoureiro

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 11 / 03 / 71  
SS.

000027



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
**CERTIFICADO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná  
de acordo com a Resolução CFM n.º 734/76, certifica que registrou no

livro n.º 002 às folhas 765

sob o n.º 765 PROCESSO 3769/83 a qualificação do médico

Dr.: ANGELO WILSON VASCO

na especialidade de GINECOLOGIA

com validade até 1.989

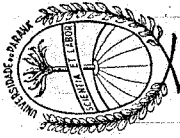
Curitiba, 27 de MAIO de 19 83

*J. G. G. G.*  
PRESIDENTE

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 28 / 05 / 83

*J. G. G. G.*  
SECRETÁRIO

000023



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

FUNDACENTRO

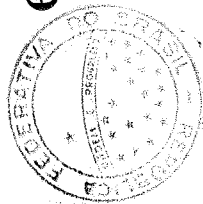
MEIA IV

PVT

DNSHT



## Curso de Especialização para Formação de Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho



*Certificamos que o Médico* **Angelo Wilson Vasco,**

concluiu o CURSO DE MÉDICO DO TRABALHO, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, em Convênio com a Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, sendo-lhe conferido o título em 30 de novembro de 1974, de acordo com o currículo aprovado pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, nos termos do que dispõe o item I do Artigo 6.º da Portaria n.º 3.089, de 2 de abril de 1973, do Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Curitiba, 6 de fevereiro de 1975

*Theodócio Jorge Athertino*

Prof. Theodócio Jorge Athertino  
Reitor da Universidade Federal do Paraná

*Jose*

DIPLOMADO

*Broocke Filho*  
Prof. José Daniel van der Broocke Filho  
Coordenador Geral

000029

CONFERE COM O ORIGINAL

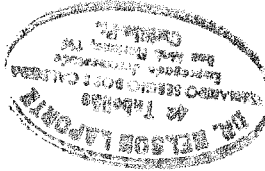
DATA 29 / 07 / 17

ASS: *RS*

Este certificado foi expedido em Curso realizado em  
 São Paulo com a Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e  
 Saúde do Trabalho, FUNDACENTRO, nos termos das portarias numeradas  
 2237, de 27 de julho de 1972, com as alterações da portaria  
 29, de 2 de abril de 1973 e de acordo com o Convênio firmado  
 entre o MTPS, INPS, DNSHT e FUNDACENTRO.

CURITIBA, 12 de fevereiro de 1975

FUNDACENTRO



Assinado por: *Antonio Carlos de Mattos*  
 Diretor Geral

Em uso: *Antonio Carlos de Mattos*  
 Diretor Geral

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
 - REITORIA -

NATUREZA DO CURSO: ESPECIALIZAÇÃO  
 NÚMERO DE HORAS AULAS: 400  
 REGISTRO EM FOLHA Nº 1975  
 SOB Nº 174  
 DO LIVRO Nº 1 DE 1975  
 DE CERTIFICADOS  
 CURITIBA, 21 DE FEVEREIRO DE 1975

PELO REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.

*Antonio Carlos de Mattos*  
 Assessor

CONFERE COM O ORIGINAL  
 DATA 28 02 75  
 ASS.

000030





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
HOSPITAL DE CLÍNICAS

## *Certificado de Residência Médica*

*Certificamos que Angelo Wilson Vasco, filho de Casimiro Vasco Sobrinho e Edazima Vasco, natural de Palmeira, Estado do Paraná, completou, nesta data, dois anos como Médico Residente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no qual foi admitido em 10 de janeiro de 1974, no Departamento de Tocoginecologia, motivo pelo qual faz jus a que lhe seja conferido o presente Certificado, na forma do item 17 do Regulamento da Residência Médica deste Hospital de Clínicas, reconhecida pela Associação Nacional dos Médicos Residentes. De acordo com a resolução n.º 11/72, capítulo III, art.º 10.º emanada do Conselho de Ensino e Pesquisas da Universidade Federal do Paraná, o presente Certificado tem valor equivalente a Curso de Aperfeiçoamento.*

Curitiba, 10 de janeiro de 1976

*Theodoro Athérino*

PROF. THEODÓCIO JOSÉ ATHERINO  
Reitor da U.F.P.

OFERECE COMO ORIGINAL  
JAN 28 04 1976

PROF. ALBERTO ACCIOLY VEIGA  
Diretor Geral do HC

*Alberto Accioly Veiga*

*Domicílio Pereira da Costa*

PROF. DOMÍCIO PEREIRA DA COSTA

*Lysandro Santos Lima*

PROF. LYSANDRO SANTOS LIMA

000031

República Federativa do Brasil  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

*Diploma de Médico*

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, autorizadas pela Legislação Federal e, tendo em vista o termo de colação de grau de Médico, conferido no dia 12 de dezembro de 1979, a **Angelo Wilson Vasco**, natural do Estado do Paraná, nascido a 22 de setembro de 1948, filho de **Cesemiro Vasco Sobrinho** e de **Edaíma Franco Vasco**, expede o presente diploma para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que, pelas leis brasileiras, são inerentes a **aquela** título.

Curitiba, 19 de dezembro de 1979.

*Angelo*  
Diplomado

*Angelo Wilson Vasco*  
Reitor

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
CURITIBA - PARANÁ - BRASIL  
30.01.1980  
TABELA DE NOTAS  
INDICADOR DE 2  
BOMAS-1975



000033



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Blazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

**ANGELO WILSON VASCO**  
R ITABIRA, 1315 - AP 1601 86288 19 327030

CEP: 86501047 PATO BRANCO - PR  
CPF: 18650676972

68589166  
Vencimento

21/06/2017  
Valor a Pagar

R\$ 141,48

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 46-32206088-OU-156

**AVISO DE VENCIMENTO**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0822640049 - TRIFASICO		Mes Referência: 06/2017	
Leitura Anterior: 03/05/2017 7885	Leitura Atual: 02/06/2017 8063	Medido: 30 dias 178 kWh	Constante de Multiplicação: 1,00
Total Faturado: 178 kWh		Consumo Médio/Dia: 6,93 kWh	Data Apresentação: 02/06/2017
Próxima Leitura Prevista: 04/07/2017		RESIDE/RESIDENCIAL	

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: PATO BRANCO		Mes 04/2017		Tensão Contratada: 127 / 220 volts	
Realizado Mensal:	DIC 0,00 h FIC 0,00	DMIC 0,00 h	EUSD (R\$) 22,62	Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts	
Limite Mensal:	5,31 h	3,30	3,03 h		
Limite Trimestral:	10,62 h	6,60			
Limite Anual:	21,25 h	13,20			

MES	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16
CONS	153	119	132	100	133	113	132	224	445	488	919	391
PGTO	22/05	24/04	21/03	21/02	23/01	21/12	21/11	21/10	21/09	22/08	21/07	21/06

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 297946 Serie B  
Emitida em 02/06/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA (CONSUMO)	kWh	178	0,640449	114,00	114,00	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			7,66	7,66	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				14,82		
04 DOACAO LBV-0800 0656099				6,00		
Base de Calculo do ICMS:	121,66	Valor ICMS:	35,28	Valor Total da Nota Fiscal:	141,48	

Composicao dos Valores	Reservado ao Fisco
Energia 45,22	2D7E.54E2.37FB.15E7.2FB3.3878.B70D.4B10
Distribuicao 23,49	
Transmissao 1,74	
Tributos 42,62	
Encargos 0,59	
TOTAL 121,66	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,31 E COFINS R\$ 6,03 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
FATURA DO MES 05/2017 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
A PARTIR DE 01/06/2017 - PIS/PASEP 1,18% e COFINS 5,42%.  
Periodos Band. Tarif.: Vermelha:04/05-31/05 Verde:01/06-02/06

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 28/07/17  
ASS. (R)

Vencimento: 21/06/2017 Valor a pagar: R\$ 141,48

Controle 01-20174906570719-15 Numero de identificacao 68589166 Mes 06/2017 FS [1.7.74.2]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 0495  
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO  
83640000001 1 4148011000 1 00101020174 5 90657071915 1

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 056/2017**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**1. CONTRATADA: Clínica Médica Vasco Ltda** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.243.490/0001-44, estabelecida a Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, Sala 301, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, neste ato representada pelo Sr. Ângelo Wilson Vasco, portador do RG nº 501.188 SSP-PR e CPF nº 185.505.769-72.

**2. OBJETO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme segue:

**3.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE (12 MESES)</b>
211040061	TOCOGRAFIA ANTE - PARTO	720
900802060	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	1440
900802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	960
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	1680
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	2880
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	600
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	3000
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	600

*Assinado*

205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	600
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	600

#### 4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. ° **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes **1076, 1000**.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

#### 7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 10 de agosto de 2017.

  
**Cacilda Aparecida dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 10 de Agosto de 2017, às 16:50 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 97/2017, Licitação nº 56/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

**Parecer da Comissão:**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos

*Cacilda Ap Santos* - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

*Sandra Fim* - ..... - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

*Marlusa Picinin Moraes* - ..... - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

*Sibele Maria Piazza Inocencio* - ..... - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 168/2017  
PROCESSO 097/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2017

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Apoio e Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, em que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **Clínicas Médica Vasco Ltda – EPP**.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 056/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Apoio e Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.

- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 22 e documentos da Empresa- fls. 08/33.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 056 – fls 34/35.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 36.

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Apoio e Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade”*

correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

**“Do Credenciamento**

**Art. 24.** Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**Parágrafo único.** A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

**Art. 25.** O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
  - IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
  - V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
  - VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
  - VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
  - VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
  - IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
- § 1º.** A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.
- § 2º.** O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

*“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão n° 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.



Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Nº 22, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 34/35.

Pato Branco, 11 Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 56/2017 - IL

000042

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 97/2017  
Data: 10/08/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: Clínica Médica Vasco Ltda  
Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 396, sala 30  
Cidade: Pato Branco - PR  
CNPJ: 78.243.490/0001-44

Código: 116

Inscrição Estadual: Isenta-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**AZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017

-----  
Ivan Regis Ziem

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 97/2017  
Data: 10/08/2017

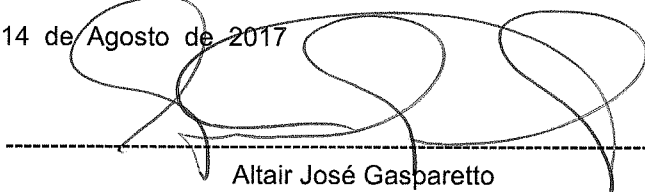
Folha: 2/2

14/08/2017

**DESPACHO FINAL:**

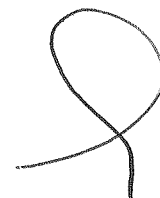
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 14 de Agosto de 2017

  
-----  
Altair José Gasparetto  
Presidente

**Valor da Despesa:** 741.928,80 (setecentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

**Pagamento.....:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 168/2017  
PROCESSO 097/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2017

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Apoio e Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, em que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **Clínicas Médica Vasco Ltda – EPP**.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 056/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Apoio e Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.

- 06) Certificado de registro cadastral nº 22 e documentos da Empresa- fls. 08/33.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 056 – fls 34/35.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 36.

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação, essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

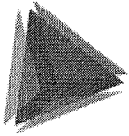
#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 11 Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000046  
②

## Consulta de Impedidos de Licitar

### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>			
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	78243490000144
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000047

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 741.928,80

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076 e 1000.

Data: 14/08/2017.

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de

Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 97/2017
- b) Licitação Nr.: 56/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 14/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
- g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	(em Reais R\$)
000116 - Clínica Médica Vasco Ltda	1	741.928,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25) 741.928,80

Altair José Gasparetto

000048



000049

Table with 3 columns: Nº, Nome, Valor. Lists various individuals and their associated values, including names like PATRICK RIBEIRO KWATKOWSKI, PAULA CRISTIANE DOS SANTOS, etc.

Table with 3 columns: Nº, Nome, Valor. Lists individuals and values, including names like CLEIRIBO VIRI, ELIAN MENDES BORGES, etc.

VIGIAGUARDIÃOZELADOR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PARAÍSO DO SUL - LOC. PARAÍSO DO SUL

VIGIAGUARDIÃOZELADOR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO SIQUEIRA CORTES - LOC. ASSENTAMENTO SÃO LOURENÇO

VIGIAGUARDIÃOZELADOR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTO ANTONIO - LOC. ASSENTAMENTO MARQUES DO BRATIM

VIGIAGUARDIÃOZELADOR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RECANTO BONITO - LOC. ASSENTAMENTO RECANTO DOUTO

Palmas, Paraná, em 14 de agosto de 2017.

Dr. Kleonice Panayiotis Nicolau  
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS  
RELATÓRIO DE JULGAMENTO Nº 32/2017  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar-condicionado em especificações constantes do MELEDO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

Table with 3 columns: Nº, Nome, Endereço. Lists companies and addresses, including CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli, etc.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS  
Não houve solicitação de esclarecimentos referente ao edital, modelos e anexos.

Table with 3 columns: Nº, Empresa, Representante Credenciado. Lists companies and their representatives, including CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli, etc.

Table with 3 columns: Nº, Empresa, Valor Proposto, Lance Final. Lists companies and their bids, including CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli, etc.

Table with 3 columns: Nº, Empresa, Valor Proposto, Lance Final. Lists companies and their bids, including CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli, etc.

07. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO  
Após o encerramento da fase de apresentação de lances, o pregoeiro classificou as propostas e questionou as proponentes sobre a intenção de interposição de recursos quanto às propostas apresentadas.

Table with 3 columns: Nº, Empresa, Valor Proposto, Lance Final. Lists companies and their bids, including CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli, etc.

Propositores habilitados:  
Há 01 proponente habilitado:  
1. CARLOS OLIVEIRA

CMC Comércio de Máquinas e Serviços Eireli  
Em 08/08/2017 o Pregoeiro deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E DE NÃO TER INTERESSE  
1. Pretende-se recurso administrativo formulado pela empresa CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 02.073.670/0001-28)...

1. ALESSANDRO DOS SANTOS  
2. ELIAS MOREIRA DA CRUZ  
3. JOÃO DE LIMA  
4. HANIEL RODRIGO BRAZ DA CRUZ

1. ANTONIA DARIENES FELIX DA SILVA  
2. ITALO SOARES DOS SANTOS  
3. MARCIO ANDRÉ DE SOUZA  
4. MAX DIOGLAS DA SILVA  
5. SINDINEI DO NASCIMENTO

1. ANTONIA DARIENES FELIX DA SILVA  
2. ITALO SOARES DOS SANTOS  
3. MARCIO ANDRÉ DE SOUZA  
4. MAX DIOGLAS DA SILVA  
5. SINDINEI DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PR  
AVISO DE EDITAL  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ACOMPANHARIA, MICROEMPRESA INDIVIDUAL E EMPRESA DE PRESTADOR DE SERVIÇOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA - PR  
AVISO DE EDITAL  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2017 - PMR  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças repelidoras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ  
ESTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARREBATEM Nº 18116, DE 09/08/2016...

COMISSÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMISA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2017  
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 056/2017, em atendimento ao Edital nº 001/2017...

Advertisement for 'Precisa ganhar tempo?' featuring a truck and the slogan 'Nos fomos o futuro!'. Includes contact information for CATERPILLAR.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6952 | Pato Branco, 15 de agosto de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 004/2017 - PMM...

ELÍDIO ZIERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

ELÍDIO ZIERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

CONIMS
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 2017/2017
A integra desde aditivo postas as especificações nos seguintes endereços:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 01/2017
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Pessoa Idosa do Município de Bom Sucesso do Sul.

ESTADO DO PARANÁ
CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 582917 - 17/2017

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 041/2017 - PROCESSO Nº: 622/2017 TIPO: Major Preço - Por Item

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 149/2017
DECLARA LUTO OFICIAL EM CLEVELÂNDIA PELO FALECIMENTO DE MAURO DUARTE VALÉRIO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2017 - PROCESSO Nº: 621/2017 TIPO: Major Preço - Por Item

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 18/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº: 033/2017 - PROCESSO Nº: 629/2017

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa G. BRUNETTO USINA DE COMPOSTAGEM ME, CNPJ nº 20.455.545/0001-08...

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa G. BRUNETTO USINA DE COMPOSTAGEM ME, CNPJ nº 20.455.545/0001-08...

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
PREGÃO PRESENCIAL 29/2017
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
PREGÃO PRESENCIAL 29/2017
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
PREGÃO PRESENCIAL 29/2017
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
PREGÃO PRESENCIAL 29/2017
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017
PARA LANCAMENTO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017
JULGAMENTO

Table with 4 columns: Classificação, LÍQUIDE, EMPRESA VENCEDORA, VALOR OF. Includes names ANTONIO CUSTODIO and MARCELO JOSUE ROEHRHS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA...

700051

28	Pequenos consertos em bancos (conserto banco lateral tecido)	15	40,00	600,00
29	Pequenos consertos em bancos (conserto encosto lateral tecido)	15	40,00	600,00
30	Pequenos consertos em bancos (conserto do banco de carro - Incluindo Solda e reparo na espuma e tecido)	15	150,00	2.250,00
<b>TOTAL</b>				<b>63.265,00</b>

Valor: **RS 63.265,00** (sessenta e três mil duzentos e sessenta e cinco).

Prazo de Registro: **12 meses**

Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de registro.**

Data: **14/08/2017**

O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório

**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

**Código Identificador:446B84AB**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**47/2017**

**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 47/2017

**Processo Administrativo nº:** 81/2017

**Tipo:** Menor Preço.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO DE OBRA PARA REPARO ELÉTRICO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 29/08/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:

[www.catanduvas.pr.gov.br](http://www.catanduvas.pr.gov.br).

Catanduvas, 14 de Agosto de 2017.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

**Código Identificador:BD949**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 243/2017**

**SÚMULA:** Demissão da servidora **ANALICE ARAI**

**LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A demissão, a pedido, da servidora **ANALICE ARAI**, brasileira, Psicóloga, portadora do RG. nº 7.946.347-7, inscrita no CPF. nº 054.832.459-03.

**Artigo 2º** - revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 14 agosto de 2017.

**LUIZ NICACIO**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**

Tânia Teixeira Ribeiro

**Código Identificador:69EA9C3F**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO FISCAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017**

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Exmo Sr. Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições legais, convoca os Srs. Membros do Conselho Fiscal para reunião ordinária 002/2017 a realizar-se no dia 21 de agosto de 2017 às 14:00 hs. no auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, no Município de Pato Branco, PR.

A pauta do dia é:

Apreciação das contas de abril a junho de 2017

Assuntos Gerais;

Pato Branco, 14 de agosto de 2017.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:213BE39E**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2017**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 741.928,80

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 14/08/2017.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:97F2E10E**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nº: 56/2017 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	97/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	97/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	10/08/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	97/2017
b) Licitação Nr.:	56/2017-IL

000052

e) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	14/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDECENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	(em Reais R\$)
- 000116 - Clínica Médica Vasco Ltda	1	Total dos Itens
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	741.928,80
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)		741.928,80

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:FAE9B990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.646/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato à Polícia Militar do Estado do Paraná, imóvel com benfeitorias de domínio público e receber imóvel em doação e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato, ao 2º Pelotão, da 3ª Companhia, do 3º Batalhão da Polícia Militar de Pato Branco-Paraná, o imóvel de domínio do Município de Chopinzinho constante no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar o competente contrato comodato.

**Art. 2º** - A área objeto do comodato constante no Anexo I desta Lei deverá ser utilizada exclusivamente para a instalação, funcionamento e serviços do 2º Pelotão, da 3ª Companhia, do 3º Batalhão da Polícia Militar de Pato Branco-Paraná, sediado em Chopinzinho.

**Parágrafo Único** - Fica permitida à entidade comodante e comodatária a realização de obras de reforma, manutenção e ampliação no referido imóvel, visando propiciar melhores condições de uso e conservação.

**Art. 3º** - Fica proibido à entidade comodatária alienar, sob qualquer forma, o imóvel objeto do presente comodato.

**Art. 4º** - A cessão de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, no caso da entidade comodatária dar destinação diversa daquela estabelecida nesta Lei.

**Parágrafo Único** - Revogado o comodato, o imóvel será reintegrado ao Município de Chopinzinho, inclusive com as eventuais benfeitorias edificadas, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 5º** - A duração do comodato será de 30 (trinta) anos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se cumpridas às finalidades previstas nesta Lei e observado o interesse público.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão contratual por iniciativa do comodante antes do término do prazo de duração do comodato, ou na hipótese de não ser renovado ao final do período descrito no caput deste artigo, o Município ficará obrigado a disponibilizar outro imóvel para instalação, funcionamento e serviços do 2º Pelotão, da 3ª Companhia, do 3º Batalhão da Polícia Militar de Pato Branco-Paraná, sediado em Chopinzinho, devendo o imóvel substituto ter condições estruturais e de localização similares ao imóvel descrito no Anexo II desta Lei, sendo previamente vistoriado e aprovado pela Polícia Militar do Estado do Paraná.

**Art. 6º** - Fica dispensada a licitação para a presente cessão em comodato nos termos do art. 12 da Lei Orgânica do Município e §2º do art.17 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 7º** - A Polícia Militar do Estado do Paraná terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para efetivar a doação e transferência do imóvel constante no Anexo II, de domínio público do Estado do Paraná para o Município de Chopinzinho, sob pena de ficar sem efeito o comodato e ser revogada a presente Lei.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento do referido no caput deste artigo implicará na imediata revogação desta Lei, sendo o imóvel constante no Anexo I reintegrado ao Município de Chopinzinho, inclusive com as eventuais benfeitorias edificadas, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 8º** - Será de responsabilidade da comodatária as despesas ordinárias de uso do imóvel descrito no Anexo I desta Lei, tais como taxas, multas, água, energia elétrica, telefone, internet e outras.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em relação ao imóvel descrito no Anexo I desta Lei.

**Art. 10** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de custas do Cartório de Registro de Imóveis e isenção do imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI, incidente sobre a transferência do imóvel constante no Anexo II desta Lei.

**Art. 11** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 15 DE AGOSTO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Prefeito

**ANEXO I**

**Descrição**

Parte da Chácara nº. 176, com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), destinado exclusivamente ao estacionamento e depósito de veículos da Polícia Militar, e parte do antigo Paço Municipal, com área construída de 477,68m² (quatrocentos e setenta e sete metros e sessenta e oito centímetros quadrados), sendo 273,60m² (duzentos e setenta e três metros e sessenta centímetros quadrados) no pavimento térreo e 204,08m² (duzentos e quatro metros e oito centímetros quadrados) no pavimento superior, conforme matrícula nº 6.083, do cartório de Registro de Imóveis de Chopinzinho.

**ANEXO II**

**Descrição**

Lote nº 05 da Quadra nº 43-A do Loteamento Sede, sito de frente para Rua Coronel Santiago Dantas com área de 764,05m², contendo edificação térrea em alvenaria com 122,81 m² e varanda/garagem anexa com 49,52m², totalizando 172,33m², conforme matrícula nº 16.817, do Cartório de registro de imóveis de Chopinzinho.

Publicado por:  
Cristiani Scariot Rosa da Cruz  
Código Identificador:084EED5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2016**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 5/2016**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 5/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP (SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP).  
CNPJ: 06.907.354/0001-09  
Valor Global: R\$ 941.934,20

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 131/2017**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: Clínica Médica Vasco Ltda** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.243.490/0001-44, estabelecida a Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, Sala 301, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, neste ato representada pelo Sr. Ângelo Wilson Vasco, portador do RG nº 501.188 SSP-PR e CPF nº 185.505.769-72.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 97 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 56, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO:

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Ângelo Wilson Vasco, inscrito CRM-PR 3753 competente para execução dos serviços.

**2.1.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços fica por conta da Contratada que realizará o serviço na Clínica Médica Vasco localizada na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 301, Centro, Pato Branco – PR.

**2.1.6.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**2.1.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.1.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em

responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**2.1.9.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

**2.1.10.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

**2.1.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.1.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**2.1.13.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.

**2.1.14.** Os municípios consorciados ao CONIMS são: Bom sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguazu, Sulina, Vitorino no Estado do Paraná e no Estado de Santa Catarina são: Campoerê, Coronel Martins, Galvão, Jupia, Novo Horizonte, São Benardino e São Lourenço d'Oeste.

**2.1.15.** Havendo mais de um prestador credenciado no mesmo município será realizado rodízio para atender Instituto do Credenciamento onde deverá haver distribuição de saldos igualitários entre os credenciados.

**2.1.16.** Será responsabilidade exclusiva do município consorciado o controle e a realização do rodízio entre os laboratórios credenciados.

**2.1.17.** O rodízio dos prestadores credenciados, se dará independente da demanda de serviço, conforme Art. 25 da Lei 15.608/2007.

**2.1.18.** Caberá ao CONIMS informar e/ou disponibilizar aos municípios quando houver prestadores credenciados.

**2.1.19.** Somente será permitido desatender o rodízio estipulado no caso de um dos prestadores credenciados não realizar todos os exames necessários ao mesmo paciente, ocasião em que o exame será solicitado ao próximo credenciado que seja capaz de realizar toda a demanda de exames requisitados para o paciente.

**2.1.20.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**2.2.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.2.2.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame

**2.2.3.** Determina-se que a Contratado oriente o paciente para que, na necessidade de faltar, o mesmo justifique com antecedência e que se não o fizer poderá ser considerado abandono de tratamento;

## **CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA**

**3.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante

disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**3.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**3.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**3.4.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**3.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.



**5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO**

**7.1.** Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

#### **7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:



**7.2.1.1.** Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

**7.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VALOR**

**8.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**8.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 25(vinte e cinco) do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

**11.1.** Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

**13.2.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**13.3.** Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

**13.4.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.

**13.5.** Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



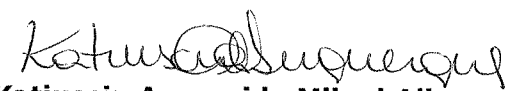
**Ângelo Wilson Vasco**  
Contratada

Pato Branco, 14 de agosto de 2017.




**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

ANEXO

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
211040061	TOCOGRAFIA ANTE - PARTO	720	50,00
900802060	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	1440	64,09
900802070	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL	960	64,09
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	1680	44,12
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	2880	46,64
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	600	43,34
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	3000	47,49
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICA	600	80,00
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	600	80,00
205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	600	131,99

**VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$ 741.928,80**

